

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES ESTADO DE PERNAMBUCO GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei N.º 013/2018.

Transforma a Zona Rurai próxima ao centro do Município de Dormentes em Zona Urbana, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que a área abaixo estabelecida com 8.378,00 m² (oito mil e trezentos e setenta e oito metros quadrados), passa a ser Zona Urbana, ficando compreendida nos seguintes limites e confrontações:

- ao Norte, com a propriedade dos herdeiros de Joana Macedo Damasceno e João Raimundo Damasceno, e com a propriedade de Francisco Dagmar Ribeiro Torres. Começa esta área a partir da vértice 01 com a coordenada UTM/UPS Leste 305794,00, coordenada UTM/UPS Norte 9065730,00, com uma distância de 52,81m (cinqüenta e dois virgula oitenta e um metros) até a vértice 02 com o Azimute 109°17"20', partindo da vértice 02 com a coordenada UTM/UPS Leste 305844,00, coordenada UTM/UPS Norte 9065713,00, com uma distância de 40,72m (quarenta virgula setenta e dois metros) até a vértice 03 com o Azimute 115°7"8':
- ao Leste com a propriedade de Francisco Dagmar Ribeiro Torres. Partindo da vértice 03 com a coordenada UTM/UPS Leste 305881,00, coordenada UTM/UPS Norte 9065696,00, com uma distância de 177,12m (cento e setenta e sete virgula doze metros) até a vértice 04, com o Azimute 199°45"19";
- ao Oeste, com a Rodovia PE. 630. Partindo da vértice 04 com a coordenada UTM/UPS Leste 305822,00, coordenada UTM/UPS Norte 9065529,00, com uma distância de 202,94m (duzentos e dois virgula noventa e quatro metros) até a vértice 01, com o Azimute 352º6"35, finalizando Área com 8.378,00 m² (oito mil e



THE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES ESTADO DE PERNAMBUCO GABINETE DA PREFEITA

trezentos e setenta e oito metros quadrados), e um Perímetro de 473,59 m. (quatrocentos e setenta e três metros virgula cinqüenta e nove metros.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal determinará o levantamento e confecção de carta topográfica, em coordenadas geodésicas UTM/UPS, do local transformado em Zona Urbana.

Parágrafo único - Desde que não prejudique a estética e urbanização, o Plano Diretor deverá obedecer aos traçados de ruas já existentes, naquela localidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, em 02 de Agosto de 2018.

Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya Prefeita do Município

RUA FRANCISCISCO HENRIQUE DE ASSIS		<i>#</i>
RUA JOSÉ CLEMENTINO RODRIGUES COELHO	AREA DE DOMINIO DO (DER PE.) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DE PERNAMBUCO	OS DE JOANA MACEDO DAMASCENO E JOÃO RAIMUNDO DAMASCENO E JOÃO RAIMUNDO DAMASCENO V-02 V-03 V-03 IZ.OO OMISORSONO OMISORSO
PÁTIO DE FEIRA DE ANIMAIS		S
EXT	● V-04 ENÇÃO DE CE	NTRO
ASSINATURAS:		APROVAÇÃO DO MUNICIPIO:
PROPRIETÁRIO:		
DESPOND (UE) TELEVISION	•	
RESPONSÁVEL TECNICO: DESENHO: ESCALA: 1/1000		_
CIVALD	NTA DE SITUAÇÃO	DATA: 01/07/2015.
	7.13,10	

•